

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 219/97 - DE 10 DE ABRIL DE 1.997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar despesas e firmar convênio com o SEBRAE/GO, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Superior e Predominante interesse da Administração Pública Municipal, especialmente quanto ao Fomento e Apoio ao Setor Empresarial são miguelense, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o SEBRAE/GO, para instalação de uma unidade regional no município de São Miguel do Araguaia e realizar despesas, a título de fomento e apoio, visando ao atendimento do empresariado são miguelense, na forma como se vê seguinte:

I - Para exequibilidade do presente artigo, fica autorizado a realizar despesas com aluguel de um imóvel, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a preço corrente, pelo período de 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias, a contar da data dos efeitos da presente lei.

II - Colocar à disposição do escritório do SEBRAE/GO, um funcionário público municipal, que atenda as condições requeridas para contribuição no atendimento de seus objetivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão a conta da Dotação própria do Vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1.964 e modificações posteriores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 15 de Janeiro de 1.997, para que surta os seus Jurídicos e legais efeitos, e produza com exequibilidade os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 10 (dez) dias do mês de Abril de 1.997.

*[Assinatura]*  
Luiz Roberto Palhoto  
Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou fé que neste Município uma cópia da presente Lei nº 219/97 na placard desta Prefeitura no lugar de costume de acordo com a Lei  
Secretário(a)